LEI Nº. 540, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A COMPRAR PEQUENA FAIXA DE TERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 114 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº. 7000, de 26.06.68), a comprar pequena faixa de terra situada na Av. Contorno, com área de 318,50 metros quadrados, de propriedade do Sr. Justino Fraga Dias.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior terá por finalidade permitir a continuação da Travessa Assunção, ligando, consequentemente, a Praça das Mães à Avenida Contorno.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante necessário à cobertura das despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de setembro de 1975.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS